



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 001/75

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, A P R O V A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal do corrente exercício, um crédito adicional especial até o limite de, Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), destinado a atender despesas com o pagamento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - F.G.T.S., referente a exercícios anteriores.

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, na mesma importância.

4.0.0.0.4º - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.4º - Investimentos

4.1.1.0.4º - Obras Públicas

01-Revestimentos primário de estradas municipais....Cr\$ 3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Sala das Sessões em 05 de maio de 1975.

Cacilda Kuss Marins

Cacilda Kuss Marins
Presidente

Dr. Nelson Accioly Calderari
1º Secretário



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Of. nº 164/75.-

Lapa, 14 de abril de 1975

Senhora Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V.^{Exa}, para apreciação e posterior aprovação, a Projeto de Lei nº 001/75.

Ao ensejo, apresento meus protestos de estima e distinta consideração.

JOSÉ RIBAS
Prefeito Municipal

Exma. Sra.

CASSILDA KUSS MARINS

DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO nº 78/75

DATA 14 / 04 / 75

O. Recabido



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 001/75

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º -Fica o Executive Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal do corrente exercício, um crédito adicional especial até o limite de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), destinado a atender despesas com o pagamento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - F.G.T.S., referente a exercícios anteriores.

Art.2º -O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte de-
tação do orçamento vigente, na mesma importância.

4.0.0.0.42 -DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.42 -Investimentos

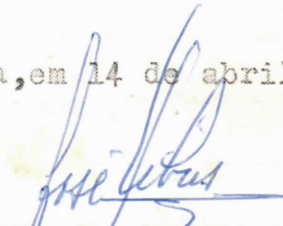
4.1.1.0.42 -Obras Públicas

01-Revestimento primário de

estradas municipais.....Cr\$ 3.000,00

Art.3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de abril de 1975


JOSE RIBAS
Prefeito Municipal

Aprovado por unanimidade.
Em 05/5/75.

Encaminhe-se às Comissões competentes, para na ordem emitirem seus respectivos pareceres.

Sala das Sessões, em 15 de abril de 1975

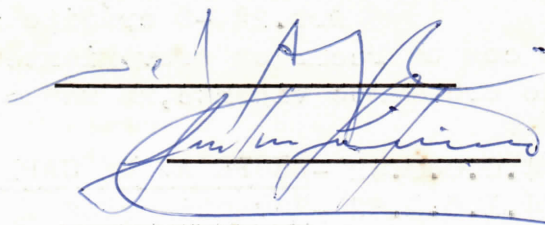
Cacilda Kuss Marins

Cacilda Kuss Marins
Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

O projeto retro esta revestido das formalidades constitucionais
É o parecer.

Sala das Sessões, em 22 de abril de 1975



Parecer da Comissão de Orçamentos.

O projeto retro esta consubstanciado na Lei ~~de 1974~~, ou seja a Lei nº 4320, que no seu Título V, Dos Créditos Adicionais, em seus artigos 40 e 41, regulamentam os créditos adicionais. No item II, do Art. 41, diz o seguinte: são créditos especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, o que é o caso do presente projeto de Lei. O Executivo Municipal não previu esta despesa que deixou de constar na Lei Orçamentária por isto a necessidade da abertura do crédito.

É o parecer

Sala das Sessões, em 28 de abril de 1975

João Coelho Carneiro
João Coelho Carneiro



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 01/75.

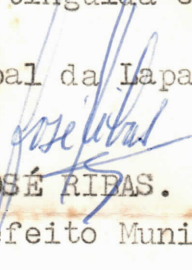
Senhor Presidente.

Tenho a honra de submeter à apreciação de V.Exa. e seus dignos pares, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de cr\$ 3.000,00 (três / mil cruzeiros), para atendimento de despesa que especifica.

A despesa a que se pretende efetuar deverá correr a conta do respectivo crédito especial, visto que se refere a despesa de exercicios anteriores em razão de se completar as contribuições por nós devida ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço de empregados que trabalharam na Prefeitura anteriormente a 1972 e que já fizeram a rescisão do contrato de trabalho com esta Prefeitura e já eram optantes da Lei do Fundo de Garantia e conseqüentemente, poderão por uma outra Empresa fazer o saque das importâncias que lhe são devidas e ainda forem depositadas em suas contas nominais no Banco Credenciado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de apreço e distinguida consideração.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Abril de 1975.


JOSÉ RIBAS.

Prefeito Municipal.